

LEI N ° 049, DE 25 DE AGOSTO DE 1.993.
Reajusta os vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - A partir de 1º de agosto de 1.993, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal ficam reajustados em conformidade com a tabela referencial abaixo, a saber:

REFERÊNCIAL	VALOR CR\$
01	8.505,00
02	10.395,00
03	11.340,00
04	12.285,00
05	16.100,00
06	23.285,00
07	34.495,00
08	41.397,00
09	45.831,00
10	50.759,00
11	55.194,00
12	59.629,00
13	64.557,00
14	68.992,00

Artigo 2 °) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de agosto de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 25 de agosto de 1.993.

DR RUI FERNANDO PINOTTI
Prefeitura Municipal